



## ORIENTAÇÃO BI CCDR LVT | PRR

**N.º 1/2023**

### Registo de Beneficiário Efetivo

#### ORIENTAÇÃO

---

É obrigação dos Beneficiários Finais assegurar que os seus fornecedores, no âmbito da contratação pública, se encontram registados no Registo de Beneficiário Efetivo, em <https://rcbe.justica.gov.pt/>, e proceder ao correspondente registo da informação no SI PRR (SIGA – BF), na área do Beneficiário Efetivo.

No caso de entidades estrangeiras, devem os Beneficiários Finais recolher a informação exigida junto do fornecedor estrangeiro e proceder ao correspondente registo da informação no SI PRR (SIGA – BF), na área do Beneficiário Efetivo.

Compete ao BI CCDR LVT assegurar a existência dos referidos registos, acedendo ao SI PRR (SIGA – BF) para validação da informação registada na área do Beneficiário Efetivo.

Para o efeito, deverão os Beneficiários Finais ter atenção aos seguintes requisitos:

#### Diplomas legais relevantes

---

- Regulamento (EU) 2021/241 do Parlamento Europeu, artigo 22º:
  - recolher e garantir acesso aos dados normalizados relativos aos “*iii) o(s) nomes (s) próprio(s) e apelido(s) e a data de nascimento do(s) beneficiário(s) efetivo(s) do destinatário dos fundos ou do contratante, na aceção do artigo 3.º, ponto 6, da Diretiva (EU) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho;*”
- Diretiva (EU) 2015/849, artigo 3º, nº 6:
  - estabelece quem se deve entender como Beneficiário Efetivo, prevendo inclusivamente um procedimento especial na subalínea ii) da alínea a) para os casos em que não seja possível identificar os beneficiários efetivos pelos meios comuns
- Lei nº 89/2017, de 21 de agosto:
  - no caso de incumprimento dessa obrigação declarativa, é vedado às entidades:
    - ✓ “*b) Celebrar contratos de fornecimentos, empreitadas de obras públicas ou aquisição de serviços e bens com o Estado, regiões autónomas, institutos públicos, autarquias locais e instituições particulares de solidariedade social maioritariamente financiadas pelo Orçamento do Estado, bem como renovar o prazo dos contratos já existentes;*”
    - ✓ “*f) Beneficiar dos apoios de fundos europeus estruturais e de investimento e públicos;*”

#### Âmbito de aplicação do Beneficiário Efetivo

---

- Beneficiários Finais sujeitos à Diretiva (EU) 2015/849, artigo 3º, nº 6: entidades societárias, fundos fiduciários e outras pessoas coletivas como as fundações e centros de interesses coletivos
- Fornecedores (exceto pessoas singulares) de Beneficiários Finais



RECUPERAR  
**POR  
TU  
GAL**

#### Dados do Beneficiário Efetivo a recolher

---

- NIF (obrigatório)
- Nome e Apelido (obrigatório Artigo 22º Regulamento RRF)
- Data de Nascimento (obrigatório Artigo 22º Regulamento RRF)
- Nacionalidade (obrigatório)
- Número RCBE (opcional)

A Presidente da CCDR LVT, I.P.

19 de julho de 2023